



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP



PREÂMBULO

O Município de Aracati, através da Comissão Permanente Central de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002.10.01/2020 de 10 de 01 de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução INDIRETA POR DEMANDA MENSAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições contidas na Lei Nacional nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020 e Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020.

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

HORÁRIO: 09h00min

DIA: 29 de maio de 2020

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, nº 1146 - Farias Brito, Aracati/CE

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

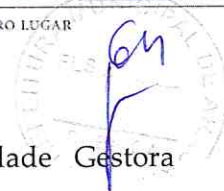
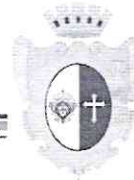
PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Aracati, através da Unidade Gestora Contratante;
- B) PMA – Prefeitura Municipal de Aracati;
- C) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- D) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- E) CPCL - Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados, no endereço supramencionado, de segunda às sextas-feiras das 08:00 às 12:00 horas e disponibilizado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO RECEPTIVO POR MEIO DE APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Desta licitação somente poderão participar os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Aracati, ou os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data e horário do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.5 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE, ou tenha sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.6 - Cada licitante deverá comparecer com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de documentação hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial;
- 2.7 - Por documento hábil entende-se:
- a) **Procuração pública ou particular**, com firma reconhecida, específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;
 - b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante seja o titular.
- 2.8 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.
- 2.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do art. 113, da Lei 8.666/93.
- 2.10 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (art. 41, § 2º da Lei 8.666/93)
- 2.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão.
- 2.12 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.12.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati;
 - 2.12.2 - A identificação precisa e completa do autor e de seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



06

protocolada na sede da Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati, dentro do prazo editalício;

2.12.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.12.4 - O pedido, com suas especificações;

2.13 - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.14 - A resposta da Comissão de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Aracati, constituindo a decisão aditamento a este Edital.

2.15 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.16 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.16.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

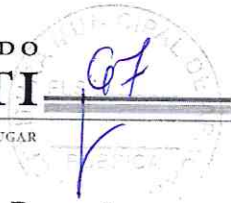
À PREFEITURA MUNICIPAL DO ARACATI
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

Deverão serem entregues pelos licitantes.

3.3- Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser entregues pelos LICITANTES, no caso da entrega através de procurador deverá este apresentar procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação do instrumento procuratório não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, mas não poderá representar mais de um licitante junto a Comissão de Licitação sob pena de exclusão da representação das LICITANTES.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2 - Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3 - Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - Os Documentos de Habilitação, ressalvados os casos contidos na EC nº 106/2020 e MP nº 931/2020, consistirão de:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

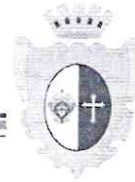
4.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, com todos os seus aditivos ou o CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



4.2.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO, com foto, do sócio administrador ou titular da pessoa jurídica, conforme o caso.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002;

4.2.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA FEDERAL e regularidade à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

4.2.3.4 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA ESTADUAL de seu domicílio, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

4.2.3.5 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL de seu domicílio, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipal;

4.2.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

4.2.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

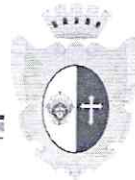
4.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

4.2.5.1 - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, certificados por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, registrado pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

4.2.5.1.1 - Caso o proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial, também com data obrigatoriamente anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.5.1.2 - Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira através dos demonstrativos de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$



4.2.5.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.5.3 - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor final proposto, de acordo com o dispositivo do artigo 31, inciso III, parágrafo segundo da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail, e pessoa de contato e sua qualificação, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 OUTRAS EXIGENCIAS:

4.4.1 - Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

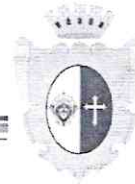
4.4.3 - Declaração da licitante, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, firmada por **contador e responsável legal da licitante**, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Microempresa, **juntamente com documento que comprove o enquadramento na condição de ME ou EPP** expedido por órgão competente.

4.4.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

4.4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante e preenchidas em 1 (uma) única via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- Modalidade e Número do Processo Licitatório;

5.2.2 - A razão social, local da sede e o número de inscrição do CNPJ da licitante;

5.2.3 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.5 - Preço unitário para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.6 - Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e assinatura:

5.2.6.1 - Relação, contendo preços unitários de todos os itens de serviço conforme modelo constante do ANEXO II;

5.3 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

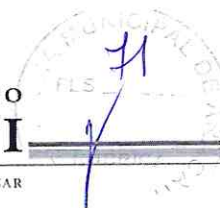
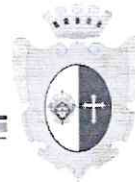
6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e os licitantes que desejarem examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes 01 DE HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02.

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45, da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL**;

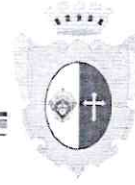
7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.

7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.4.9 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.11 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 05 do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito a contratação;

7.4.11.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.11.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.4.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.11.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11.5 - O disposto nos itens 7.4.9, 7.4.10 e 7.4.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

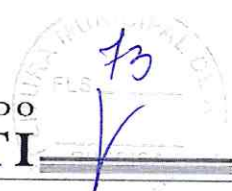
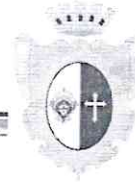
7.4.12- De conformidade com o parecer da CPCL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar será da competência da Unidade Gestora interessada.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



8.3. Aos respectivos gestores se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9.0 - DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ADMINISTRAÇÃO.

9.5- É facultado à ADMINISTRAÇÃO, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 - DOS PRAZOS

10.1- O prazo de execução do objeto deste edital compreende 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, observado rigorosamente as regras contidas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

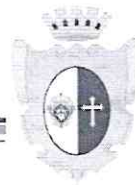
11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

12.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do MUNICÍPIO DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao MUNICÍPIO DE ARACATI;

12.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;


12.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O prazo de vigência do contrato decorrente deste, terá duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observada as disposições do Art. 57 da Lei de Licitações e Contratos.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

16.0 - DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária e classificação econômica abaixo:

Dotação Orçamentária:

0301.2006 – Manutenção das Atividades da Casa Civil

Fonte de Recurso: 1001000000 - Recurso Ordinário

0801.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte de Recurso: 1111000000 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

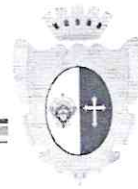
19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI do Município de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ARACATI.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aracati, sita à Rua Santos Dumont, nº 1146 - Farias Brito, Aracati/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, ou através do e-mail centraldelicitacoes@aracati.ce.gov.br.

22.4 - No interesse do Poder Executivo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

22.5 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Central de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 - DO FORO

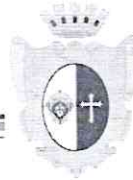
23.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPCL, durante o expediente normal.

23.2 - O foro do Município de Aracati (CE) é o competente para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Aracati/CE, 12 de maio de 2020.


JOSÉ ESTELITA DE AQUINO FILHO

Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



- ANEXO I -

TOMADA DE PREÇOS Nº 00.001/2020-TP

TERMO DE REFERÊNCIA


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/02.



1.0 DAS UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES

- 1.1 Secretaria Municipal da Casa Civil
- 1.2 Secretaria Municipal de Educação

2.0 DO OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em teleatendimento receptivo por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones (Whatsapp), para atender as diversas secretarias do Município de Aracati/ CE.

2.2 Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução INDIRETA POR DEMANDA.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 O uso da Tecnologia da Informação, por meio de relacionamento telefônico, para composição de uma rede de multisserviços como ferramenta para gestão das atividades gerenciais e administrativas é, indiscutivelmente de fundamental importância para que a Prefeitura do Aracati continue executando suas atribuições, focada na melhoria do atendimento à população.

3.2 Uma das principais atribuições da gestão democrática nos municípios é facilitar o acesso da população às informações relativas à sua relação com o poder público. Informações como datas de vencimento de impostos, dúvidas relativas à coleta de lixo, frequência de unidades móveis de saúde, dúvidas quanto a feriados, eventos nas escolas, calendários de atividades esportivas, além de uma série de informações de saúde pública, higiene, entre tantos, só podem ser obtidas atualmente por meio da presença física do cidadão junto ao órgão, a partir de uma série de telefonemas para essas instituições ou acessando as páginas da prefeitura na internet. Mesmo com existência de alguns canais a serviço do cidadão, percebemos, no dia a dia, que centenas, senão milhares de pessoas ainda sentem a necessidade de se deslocarem para a sede administrativa do município para resolverem essas questões.

3.3 Aracati é um município relativamente pequeno em número de pessoas, com aproximadamente 78.000 habitantes. No entanto, o município ocupa uma área geográfica de 1.229Km², ou seja, maior que a cidade do Rio de Janeiro. Algumas localidades estão separadas da sede do município por uma viagem superior a 90 minutos de carro. Quando os deslocamentos combinam ônibus e transporte alternativo, a viagem pode facilmente superar as duas horas. Apenas para chegar a sede. E é justamente nessas regiões mais distantes, que as comunidades tendem a ser as mais carentes, e este deslocamento, feito em dias úteis, inviabiliza ou pesa consideravelmente no orçamento dessas famílias. Ir até a sede do município em busca de informações importantes ou para resolver uma questão corriqueira, como uma segunda via de um boleto de IPTU, muitas vezes, não é uma

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a horizontal line.



opção para o cidadão mais humilde.

3.4 Além de obter acesso por demanda das mais diversas informações, a existência de um teleatendimento (não confundir jamais com telemarketing) oficial da prefeitura atenderia a uma lacuna da população que não consegue se comunicar por meio dos canais existentes: página na internet e redes sociais. Esses canais oferecem respostas escritas, e é sabido que as pessoas mais velhas e as sem instrução simplesmente não fazem usos dessas plataformas. Para elas, o telefone ainda é o melhor meio de comunicação.

3.5 Diante disso, e sabendo da abrangência dos aplicativos de mensagens instantâneas como WhatsApp, para um alcance maior das informações relativas à vida do cidadão, é fundamental que a Prefeitura do Aracati disponha de um número de telefone à disposição da população. Um número com o qual o cidadão possa interagir, fazer denúncias, reclamações e, acima de tudo, se fazer ouvir e buscar informações sem a necessidade de longos e caros deslocamentos.

3.6 Para atender aos questionamento de toda uma população acerca da gestão municipal (em todas as suas esferas) é fundamental o domínio e o entendimento das relações entre os mais diversos agentes públicos. Além disso, é necessário que se esteja atento a todas as decisões políticas e administrativas por parte da Prefeitura Municipal de Aracati, que são tomadas diariamente. A equipe responsável em fornecer esses esclarecimentos precisa de estrutura física adequada, equipamentos tecnológicos e de apoio administrativo, além de estar, fisicamente instalada no município

4.0 DA ESTIMATIVA, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Especificações	Und.	Qtd.	Vr. Médio Mensal	Vr. Médio Global
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em teleatendimento receptivo por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones, para atender a Secretaria Municipal da Casa Civil.	MÊS	12	16.197,66	194.371,92
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em teleatendimento receptivo por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones para atender a Secretaria de Educação.	MÊS	12	16.197,66	194.371,92



4.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1.1 A contratada atuará com sede no município de Aracati, a partir da criação de um número de telefone vinculado a um **aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones**, em um primeiro momento o aplicativo Whatsapp, atendendo às demandas da população por informações, tirando dúvidas e fornecendo esclarecimentos; podem ser criados números independentes para cada unidade gestora, ou um número único, de acordo com determinação e entendimento junto à administração municipal.

4.1.2 A execução exigirá o domínio das informações disponibilizadas pelos diversos órgãos da administração municipal, que deverão ser transmitidas de forma clara, sucinta e eficiente a todos aqueles que demandarem;

4.1.3 Os serviços constantes neste Projeto Básico serão executados e entregues continuamente, mediante ORDEM DE SERVIÇO.

4.1.4 A empresa a ser CONTRATADA, além de dispor de todo conhecimento inerente ao serviço de Call Center, deverá também dispor de infraestrutura e profissionais (atendentes e supervisores) capacitados e familiarizados a utilizarem e manusearem as ferramentas da telefonia celular móvel.

4.1.4 O atendimento será executado exclusivamente nas dependências da empresa CONTRATADA.

4.1.5 Os serviços deste processo abrangerão as seguintes atividades:

A) Criação do(s) número(s) de telefonia móvel em operadora a ser determinada pela contratante, vinculado ao **aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones Whatsapp**.

C) Criação da infra-estrutura física necessária para a realização dos serviços no município de Aracati, com contratação de mão de obra compatível à demanda e aos serviços oferecidos;;

B) Recepção e arquivamento das demandas da população feitas para este(s) número(s), sejam elas críticas, dúvidas, denúncias ou sugestões ou simples comentários;

C) No caso de dúvidas, responder prontamente ao cidadão com base nas informações já colhidas juntos aos órgãos da administração e que não variam ao longo do tempo, como horários de funcionamento, endereços de órgãos e responsáveis por setores, entre outros. No caso de questionamentos cujas informações não estejam prontamente disponíveis, encaminhar estes questionamentos aos órgãos competentes, aguardar as respostas e encaminhar ao demandante;

D) Manter um banco de dados de todas as demandas da população, separada por assunto (elogio, crítica, sugestão, denúncia) e por órgão da administração a que ela se refere;

E) No caso de denúncias, acionar a ouvidoria do município e cobrar sua atuação, para que o cidadão tenha clareza de que está sendo ouvido;

F) No caso de sugestão, encaminhar prontamente ao órgão a que ela se refere;

G) Em todas as interações, a cordialidade, a impessoalidade e a precisão nas respostas são imprescindíveis;

4.1.5 Para a execução, a contratada deve, obrigatoriamente, possuir quantitativo suficiente de profissionais, além de estrutura administrativa habilitada, que deverá estar disponível para o cumprimento e execução dos produtos e serviços, objeto da contratação, e que excepcionalmente poderão ser requisitados para alocação, nas dependências da Prefeitura de Aracati por tempo determinado, de forma a atender as demandas com qualidade e prazos exigidos.

4.1.6 A contratada deverá alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a Prefeitura de Aracati. Estes profissionais deverão ficar alocados em caráter permanente no escritório da contratada no Município de Aracati.

4.1.7 Será de responsabilidade da contratada prover os profissionais, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de microcomputadores, softwares, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços definidos neste Projeto Básico.

4.1.8 Os serviços serão executados diariamente, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta feira, com a possibilidade de se estender em caráter excepcional em situações particulares, como emergências de saúde, crises e festividades, como carnaval, shows e eventos culturais;

4.1.9 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar sua estrutura administrativa na cidade de Aracati a partir da assinatura do contrato

4.1.10 O Relatório Mensal de Atividades deverá ser entregue em via única para a Casa Civil, comprovando as atividades, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços e certidões descritas no contrato.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá prover uma Central de Atendimento –via linha telefônica vinculada a um número de Whatsapp com infraestrutura, recursos tecnológicos e humanos suficientes para a prestação dos seguintes serviços de:

5.1.1. Disponibilização de Central de Teleatendimento, nas dependências da CONTRATADA, obrigatoriamente na cidade de Aracati, com todos os recursos de hardware, software, telefonia, link de comunicação de dados, de acordo com os demais requisitos deste Termo;

5.1.2. Disponibilização de acesso Internet ou qualquer outro tipo de link de comunicação de dados, incluindo roteadores, modem, cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento da solução contratada;

5.1.3 CONTRATADA deverá manter 01 (um) supervisor para cada turno de trabalho, e pelo menos três operadores em cada turno.

5.1.4 Gerenciamento, controle, monitoramento e auditoria do atendimento com vistas à prestação de contas junto à CONTRATANTE;

5.1.5 Disponibilização à CONTRATANTE de informações através de relatórios, para a gestão do serviço de atendimento oferecido à população;

5.1.6 . Acolhimento das solicitações compreendidas nas atividades de atendimento receptivo, por mensagens enviadas via WhatsApp, ao público em geral; importante salientar que as respostas devem ser enviadas por texto ou voz.

5.1.7 Classificação e tipificação da informação a partir dos serviços previamente definidos pela CONTRATANTE segmentados por: reclamação, sugestão, denúncia, comentário, elogio e outros, sendo este último qualquer manifestação que não se enquadre nos anteriores. As informações prestadas à população por meio do canal a ser criado, objeto deste, precisam seguir rigorosamente o que determina a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. As informações que não fazem parte da rotina diária da administração, e que, porventura, necessitem de contatos com os demais gestores da administração, deverão ser intermediadas diretamente pelo Gabinete do Prefeito Municipal, que deverá ser contatado por telefone ou pessoalmente, por preposto da empresa previamente autorizado junto ao município.

5.1.8 Compilação dos elementos informativos a partir de orientações da CONTRATANTE para fins de controle e gestão do serviço de atendimento;

5.1.9 Supervisão com vistas ao monitoramento do atendimento e seu encaminhamento tempestivo e satisfatório no atendimento ao cidadão;

5.1.10 A CONTRATADA deverá prover o pessoal de atendimento telefônico via WhatasApp, inclusive supervisor, para efetuar o bom atendimento ao cidadão

5.1.11 A CONTRATANTE deterá os direitos sobre o(s) número(s) telefônico(s) criado(s);

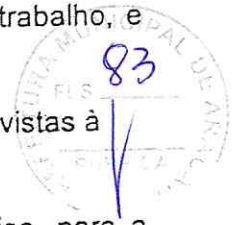
3.1.12 A comunicação telefônica para o atendimento será paga pela CONTRATADA;

5.1.13 À CONTRATADA caberá administrar e gerenciar as linhas de comunicação telefônica móvel para o atendimento, cujos direitos recairão à CONTRATANTE;

5.1.14 O pessoal alocado à execução do Contrato deverá possuir habilidades e conhecimentos específicos relacionados às atividades da administração municipal de Aracati

5.1.15 O pessoal alocado à execução do Contrato deverá ter treinamento dado pela própria CONTRATADA, inclusive os que forem admitidos no decorrer do contrato, pelo menos nos requisitos:

a) Conhecimento específico da função de atendente;



- b) Postura de atendimento, vinculadas aos deveres e proibições referentes às atividades do serviço público municipal;
- c) Desenvolvimento das habilidades de comunicação: qualidade vocal, fluência verbal, comunicação interpessoal e trabalhando em equipe, etc.;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos orçamentários consignados nas respectivas secretarias, conforma abaixo

XXX Manutenção das Atividades da Casa Civil
XXX Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação



7. ELEMENTOS DE DESPESA:

XXX - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. FONTE DE RECURSOS:

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, segundo ordens de serviços expedidas pelas unidades gestoras contratantes, de conformidade com as notas fiscais/ faturas devidamente atestadas pelo Gestor das despesas, acompanhadas de Certidões federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Executar o objeto de futuro contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no instrumento convidativo, no termo contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4 Facilitar a ação de fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.5 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem

constrangimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;



10.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidade apontadas pela CONTRATANTE;

9.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias e fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc... ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Aracati por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Aracati;

10.9 Disponibilizar a qualquer tempo toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.10 Fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço como telefonia móvel, cabos, adaptadores, computadores e demais itens necessários ao pleno funcionamento da central de atendimento instalada em sua sede;

10.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os softwares necessários para o cumprimento do contrato;

10.12 Responsabilizar-se pela manutenção de sua infraestrutura, de modo a garantir o pleno funcionamento das infraestruturas de atendimento instaladas em sua sede;

10.13 Disponibilizar em sua sede a infraestrutura básica ao funcionamento do serviço, tais como: espaço físico, bens móveis, equipamentos e infraestrutura elétrica e lógica;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores;

11.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços licitados;

11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 Providenciar pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

11.5 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



12.1 O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo terá duração máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, devendo ser observadas as regras contidas no Art. 57 da Lei de Licitações e Contratos, podendo ser prorrogado por igual período, dentro do interesse da administração pública, e por se tratar de um serviço de ordem continuada.

13 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) b) Multas de:

b1- 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b2 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO, por dia de atraso a entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b3 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Aracati, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias;

b4 - Os valores das multas citados neste subitem serão descontados "ex-officio" da contratada,, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município de Aracati, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

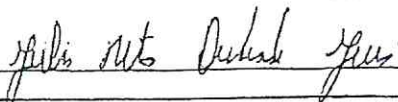

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

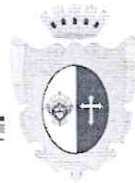
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis (ou similares) em características com o objeto da licitação.

ARACATI, 22 DE ABRIL DE 2020

 Julio Neto Andrade Jucá Ordenador de Despesas da Casa Civil	 Ana Lúcia da Costa Mello Secretária da Educação
---	---



- ANEXO II -
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de ARACATI.
TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço mensal global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 08 (oito) meses.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Mensal	Vr. Global

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

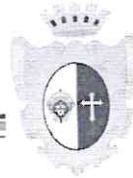
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- ANEXO III -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO OUTORGADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, relativo a Tomada de Preços Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os envelopes contendo os documentos de habilitação e de proposta de preços, se responsabilizando solidariamente pelo seu conteúdo, assinar toda a documentação necessária, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675, do Código Civil, está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data.

.....
OUTORGANTE


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



– ANEXO IV (item 1) –

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, para cumprimento das exigências editalícias da TOMADA DE PREÇOS Nº ____ e para os fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CP



- ANEXO IV (item 2) -

TOMADA DE PREÇOS Nº _____



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº _____, junto ao Município de Aracati, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



– ANEXO IV (item 3) –

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

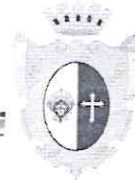
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE
PREQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência na Tomada de Preços nº _____, realizada pelo Município de Aracati/CE.

Local e data.

Assinatura e carimbo da proponente


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- ANEXO V -
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº __, Bairro _____, Aracati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ através da Secretaria de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, a ser realizado na forma de execução indireta mensal.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

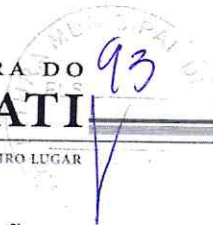
3.1- A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto deste termo contratual o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



- 5.1- Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI;
- 5.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

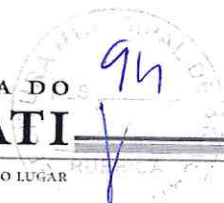
6.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPPI



8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº _____, classificação econômica nº _____, fonte de recurso _____.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;


b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

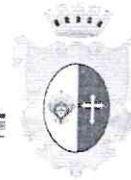
b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do ARACATI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de ARACATI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL



CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1- O foro da Comarca de Aracati, Estado do Ceará, é o competente para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Aracati/CE, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº


José Estelita de Aquino Filho
Presidente da CPCL